



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicado no DJE n. 221 de 26/11/2020, p 1-14

ATO Nº 1111/2020

Altera o Anexo Único da Resolução n. 88/2019-PR, que aprovou a alteração da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 211-CNJ, de 15/12/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o Ato n. 748/2020, de 22 de julho de 2020, que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - 2020-2027;

CONSIDERANDO o Ato n. 127/2018-PR, de 31/1/2018, que designa servidores para comporem o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 28 da Resolução n. 88/2019-PR que determinou que o "*[...] Anexo Único desta resolução, mediante iniciativa do CGSI poderá ser revisado por meio de Ato do Presidente do TJRO.*".

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e otimizar a gestão do serviço de correio eletrônico institucional;

CONSIDERANDO o Ato n. 866/2020 que instituiu o Processo de Homologação de Software de Terceiros no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo n. [0011411-15.2020.8.22.8000](#);

R E S O L V E:



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução n. 88/2019-PR, que aprovou a alteração da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia**, em 23/11/2020, às 10:43 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **1948796** e o código CRC **55F5D0DA**.
